



PARECER 234/2024

Parecer ao Projeto de Lei nº 77 de 26 de agosto de 2024, de autoria do Vereador Clovis Antonio Ocuma, que ***Dá denominação de "Praça Olívia Maria dos Santos" a praça localizada no Distrito de Maylasky***

Ementa: Projeto de Lei. Denominação de Via Pública localizada no Distrito de Maylasky. Lei Municipal nº 2.740/2002. **Requisitos preenchidos. Parecer favorável.**

Apresenta o Nobre Vereador Clovis Antonio Ocuma o Projeto de Lei nº 77 de 26 de agosto de 2024, que pretende denominar “Praça Olívia Maria dos Santos” a praça localizada na Rua Carla Carrara, lado esquerdo, ímpar, entre as esquinas das vias Rua Comícia Lambiazzi e Rua Francisco Lambiazzi, no distrito de Maylasky.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal:

Art. 20. Compete exclusivamente à Câmara Municipal, entre outras, as seguintes atribuições: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 48, de 2024)

(...)

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 24, de 2002)

A Lei Municipal nº 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12

(...)

Parágrafo Segundo O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto de Lei vem acompanhado da Certidão nº 39/2024 expedida pelo Poder Executivo, atestando “...que não há documentação que oficialize a Praça citada e é de domínio público a mais de 5 anos. A mesma está localizada na Rua Carla Carrara – lado esquerdo (impar), entre as esquinas das Ruas Comícia Lambiazzi e Rua Francisco Lambiazzi. O local é uma Praça Triangular, tendo suas dimensões, 47,00 metros de lado para a Rua Comícia Lambiazzi e 41,00 metros de lado para a Rua Carla Carrara, obtendo área total de 963,50m²...”.

Ademais, a propositura está acompanhada do respectivo croqui do local e biografia do homenageado, preenchendo, portanto, os requisitos legais.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e enviado para as Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação" e "Turismo, Esporte e Lazer".

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Nobres Vereadores.

Nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, o quórum para aprovação da propositura é: Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer,

São Roque, 26 de agosto de 2024.

VIRGINIA COCCHI WINTER

ASSESSORA JURÍDICA